



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 058/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/08/2024

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h28min.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO (Paço Municipal)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de de Itacajá - TO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 018 de 22 de fevereiro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo M. Promoção de Políticas Indígenas KRAHÔ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 desobriga os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itacajá - TO, de utilizarem a forma eletrônica até a data limite de 31/03/2027.

3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Comissão de Contratação, localizado na sede deste Município – Av. Paulo Falcão Teixeira, n.º 403, Centro, Município de Itacajá, Estado do Tocantins. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disponibilizado para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.6. As empresas interessadas em participar do certame também poderão, obter o Edital pelo site: www.itacaja.to.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Devido às especificidades do objeto, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o documento original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Da consulta de sanções impeditivas:

4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.17. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2024
PROCESSO N° ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2024
PROCESSO N° ____/2024

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.6. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Contratação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular poderá ficar condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, **deslocamento, equipamentos, salários/honorários**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) Prazo de validade da proposta: (conforme o item 6.2 abaixo);

f) Condições de pagamento: (conforme especificado no Termo de Referência);

g) Informações de agência bancária e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

h) Local, data e assinatura do representante legal.

6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários.

6.4. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.13. A não apresentação das declarações/informações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, desde que não se caracterize como erro formal. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos exigidos para habilitação relacionados no Termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

7.2 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a **prefeitura municipal de Itacajá**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.6.1 Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

7.6.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e não havendo amparo legal para saneamento, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a administração.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

8.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por licitante.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Realizado o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, em que não couberem saneamento.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Serão classificadas todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não atendendo à convocação na forma da letra “a”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.3.3 Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. Verificada a conformidade com o objeto, as propostas classificadas serão ordenadas item por item, de forma decrescente, observando-se o valor para cada item.

11.4.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.4.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

11.4.6.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.4.9. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.4.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade

11.4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.15. Por meio de aviso no site oficial do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site oficial do município de Itacajá.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.19. Constatado o atendimento aos requisitos do Edital, o fornecedor será notificado a apresentar a sua proposta realinhada ao preço final no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Pregoeiro. Não sendo atendido, a sua proposta será desclassificada, e reiniciado os procedimentos de aceitabilidade com o próximo licitante classificado. Atendido ao envio da proposta realinhada ao preço final será procedida a análise dos documentos de habilitação previstos neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os previstos no Termo de Referência e no **item 7 deste edital**.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em cópia.

12.3. Será aberto o envelope com os documentos relativos à habilitação, somente do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

12.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.9.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14. O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação no site oficial do município no seguinte endereço: www.itacaja.to.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, caso o objeto exija, será assinado entre as partes o Contrato, cujas cláusulas e condições serão as constantes da minuta em anexo a este edital.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos de repasses de emendas parlamentares, previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme Dotação orçamentária indicada autos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações a que se submetem Contratada e Contratante, são as constantes no Termo de Referência.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada e publicada na forma da Lei.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado site oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

20.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

20.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

20.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.8.7.1. Por razão de interesse público; ou

20.8.7.2. A pedido do fornecedor.

21. DAS REVISÕES DE PREÇOS

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

23.3- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.10 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.11 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

23.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples entrega de proposta financeira, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

23.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

23.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itacaja.to.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Itacajá, Comissão de Contratação, Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá – TO. nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23.16.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.16.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

26.16.4 – **ANEXOS IV a IX** - Declarações

Itacajá – TO, 13 de agosto de 2024.

Marcelino Correia Soares Junior
 Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo M. Promoção de Políticas Indígenas KRAHÔ.

ITEM	PRODUTO	UND	Quant.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Abacaxi	UN	220	R\$ 10,65	R\$ 2.343,00
2	Ameixa	KG	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
3	Banana	KG	310	R\$ 9,99	R\$ 3.096,90
4	Batata doce	KG	220	R\$ 12,50	R\$ 2.750,00
5	Batata inglesa	KG	595	R\$ 15,85	R\$ 9.430,75
6	Beterraba	KG	380	R\$ 7,99	R\$ 3.036,20
7	Cebola	KG	523	R\$ 14,99	R\$ 7.839,77
8	Cenoura	KG	427	R\$ 9,00	R\$ 3.843,00
9	Cheiro verde	MAÇO	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
10	Chuchu	KG	350	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50
11	gingibre	KG	165	R\$ 56,00	R\$ 9.240,00
12	Kabutiá	KG	370	R\$ 6,90	R\$ 2.553,00
13	Laranja	KG	340	R\$ 7,55	R\$ 2.567,00
14	Maçã	KG	210	R\$ 16,00	R\$ 3.360,00
15	Mamão	KG	180	R\$ 13,65	R\$ 2.457,00
16	Mandioca	KG	1420	R\$ 10,65	R\$ 15.123,00
17	Maracujá	KG	160	R\$ 13,99	R\$ 2.238,40
18	Melancia	KG	230	R\$ 7,50	R\$ 1.725,00
19	Melão	KG	125	R\$ 17,95	R\$ 2.243,75
20	Mexerica	KG	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
21	Ovos	CRT	340	R\$ 31,99	R\$ 10.876,60
22	Pera	UND	100		R\$ 0,00
23	Pimentão	KG	121	R\$ 15,85	R\$ 1.917,85
24	Repolho	KG	413	R\$ 6,99	R\$ 2.886,87
25	Tomate	KG	610	R\$ 17,25	R\$ 10.522,50
26	Uva	KG	75	R\$ 35,65	R\$ 2.673,75
27	Abobrinha verde	KG	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
28	Bacon	KG	160	R\$ 46,00	R\$ 7.360,00
29	Carne bovina (ARROBADA) 15kg	UM	70	R\$ 351,00	R\$ 24.570,00
30	Carne bovina de 1ª	KG	1430	R\$ 34,99	R\$ 50.035,70
31	Carne bovina de 2ª	KG	770	R\$ 25,99	R\$ 20.012,30
32	Carne bovina de sol	KG	314	R\$ 46,00	R\$ 14.444,00
33	Carne de 1º moída	KG	540	R\$ 31,00	R\$ 16.740,00
34	Carne de 2º moída	KG	430	R\$ 25,99	R\$ 11.175,70
35	Carne bovina filé 1ª	KG	330	R\$ 42,00	R\$ 13.860,00
36	Carne bovina picanha	KG	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
37	Filé de frango	KG	630	R\$ 32,00	R\$ 20.160,00

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajaj@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

38	carne suina	KG	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
39	chambari bovino	KG	534	R\$ 17,30	R\$ 9.238,20
40	Costela bovina	KG	620	R\$ 19,99	R\$ 12.393,80
41	Frango	KG	1150	R\$ 15,99	R\$ 18.388,50
42	lorgute 90g	UN	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
43	Gelo em barra 5kg	UN	183	R\$ 23,89	R\$ 4.371,87
44	Linguiça calabresa	KG	263	R\$ 47,65	R\$ 12.531,95
45	Linguiça de frango	KG	300	R\$ 30,99	R\$ 9.297,00
46	Linguiça mista	KG	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
47	Mortadela 1 Kg	UN	140	R\$ 15,99	R\$ 2.238,60
48	mortadela 3,200kg	UN	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
49	linguiça toscana	KG	280	R\$ 29,99	R\$ 8.397,20
50	Peito de frango	KG	363	R\$ 24,99	R\$ 9.071,37
51	Mussarela	KG	177	R\$ 84,00	R\$ 14.868,00
52	Peixe		150	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50
53	Presunto	KG	214	R\$ 54,99	R\$ 11.767,86
54	Queijo	KG	196	R\$ 27,65	R\$ 5.419,40
55	Salsicha	KG	274	R\$ 17,30	R\$ 4.740,20
56	açafrão 90g	UN	81	R\$ 6,90	R\$ 558,90
57	Achocolatado em pó 800g	UN	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
58	Achocolatado em pó 400g	UN	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
59	Açúcar 2kg	PCT	1480	R\$ 13,25	R\$ 19.610,00
60	Adoçante dietético liquido 100ml	UN	105	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00
61	Água mineral 200ml copo	UN	8060	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Água mineral 500 ml 12x1	PCT	595	R\$ 45,00	R\$ 26.775,00
63	Água mineral galão de 20 litros	UN	110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Alho agranel	KG	190	R\$ 47,50	R\$ 9.025,00
65	Amendoim 500g	PCT	30	R\$ 11,65	R\$ 349,50
66	Anilina 10g	UN	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
67	Arroz Tipo 01 5kg longo fino	PCT	754	R\$ 39,00	R\$ 29.406,00
68	Azeitona 170g	UN	110	R\$ 5,99	R\$ 658,90
69	Balas sortidas 700g	PCT	60	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00
70	Batata palha 80g	PCT	140	R\$ 10,80	R\$ 1.512,00
71	Biscoito água e sal 800g	PCT	1140	R\$ 19,90	R\$ 22.686,00
72	Biscoito de doce 800g	PCT	740	R\$ 14,99	R\$ 11.092,60
73	Biscoito doce maisena 400g	PCT	210	R\$ 15,50	R\$ 3.255,00
74	Biscoito rosquinha 800g	PCT	710	R\$ 15,50	R\$ 11.005,00
75	Bombom de 1kg	PCT	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
76	Café 250g	PCT	1850	R\$ 12,70	R\$ 23.495,00
77	Catchup 3,200Kg	UN	70	R\$ 42,65	R\$ 2.985,50
78	Caldo de galinha ou carne caixa 10 cartuchos com 6 tabletes	UN	70	R\$ 36,75	R\$ 2.572,50
79	Canela em pau pote 30g	UN	55	R\$ 13,45	R\$ 739,75
80	Chá de camomila 15g	CX	55	R\$ 9,45	R\$ 519,75
81	Chá de cidreira 15g	CX	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
82	Chá erva doce 20g	CX	55	R\$ 7,95	R\$ 437,25
83	Chamilly 1lt	UN	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
84	Chocolate em barra 1 kg branco	UN	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

85	Chocolate em barra 1 kg preto	UN	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
86	Coco ralado 100g	PCT	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
87	Cominho 90g	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
88	Corante 100g	PCT	110	R\$ 9,45	R\$ 1.039,50
89	Cravinho(pote) 60g	UN	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
90	Creme de leite 270g	UN	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80
91	Erva doce (pote) 60g	UN	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
92	Ervilha 200g	UN	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00
93	Extrato de tomate 190g	UN	490	R\$ 5,55	R\$ 2.719,50
94	Extrato de tomate 240g	UN	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
95	Farinha de mandioca grupo: d'água, subgrupo: grossa, classe: amarela, tipo: 02 1 kg	KG	710	R\$ 15,65	R\$ 11.111,50
96	farinha de mandioca caseira	KG	690	R\$ 26,00	R\$ 17.940,00
97	Farinha de rosca 500g	PCT	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
98	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
99	Farinha de trigo para quibe 500g	PCT	130	R\$ 8,55	R\$ 1.111,50
100	Farinha de trigo s/fermento 1kg	PCT	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
101	Feijão 1kg tipo-1 carioca	KG	662	R\$ 14,90	R\$ 9.863,80
102	Fermento 100g	UN	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
103	Fermento biológico seco instantâneo 500g	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	flocão de arroz 500g	PCT	587	R\$ 5,99	R\$ 3.516,13
105	Fubá de milho 500g	PCT	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
106	Flocão de milho 500g	PCT	580	R\$ 4,90	R\$ 2.842,00
107	Gelatina 30g	UN	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
108	Granulado 1 kg	PCT	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
109	Leite condensado 395g	UN	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
110	Leite integral de 1 lt	UN	690	R\$ 9,99	R\$ 6.893,10
111	Leite integral em pó 400g	UN	260	R\$ 24,99	R\$ 6.497,40
112	Macarrão 500g	PCT	330	R\$ 7,60	R\$ 2.508,00
113	Macarrão parafuso 500g	PCT	535	R\$ 6,60	R\$ 3.531,00
114	Maionese 500g	UN	230	R\$ 16,20	R\$ 3.726,00
115	Maisena 500g	UN	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
116	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 1 kg cremosa com sal.	UN	435	R\$ 21,00	R\$ 9.135,00
117	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 500 kg cremosa com sal.	UN	375	R\$ 14,55	R\$ 5.456,25
118	Massa para bolo 500g sabores sortidos	PCT	280	R\$ 12,45	R\$ 3.486,00
119	Milho p/ pipoca 500g	PCT	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
120	Milho p/canjica500g	PCT	170	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
121	Milho verde 200g	UN	360	R\$ 5,55	R\$ 1.998,00
122	Milho verde 2kg	UN	85		R\$ 0,00
123	Molho de tomate 340g	UN	430	R\$ 6,50	R\$ 2.795,00
124	Óleo Vegetal 900 ml	UN	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
125	Orégano 30g	UN	50		R\$ 0,00
126	Pão de forma fatiado 420g	PCT	1110	R\$ 13,99	R\$ 15.528,90
127	Pão para cachorro quente com 10unidades	PCT	1150		R\$ 0,00
128	Pão Francês	Kg	755	R\$ 31,95	R\$ 24.122,25
129	Pimenta do reino 100g	UN	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

130	Pirulito de 700g sortidos	PCT	40	R\$ 27,95	R\$ 1.118,00
131	Polvilho 1kg	KG	345	R\$ 14,65	R\$ 5.054,25
132	Polvilho doce 1kg	KG	260	R\$ 13,50	R\$ 3.510,00
133	Refrigerante 2 LT sabores variados	UN	1780	R\$ 12,99	R\$ 23.122,20
134	Rosca	UN	772	R\$ 2,30	R\$ 1.775,60
135	Sal refinado 1kg	PCT	197	R\$ 4,50	R\$ 886,50
136	Sardinha 130g	UN	220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,80
137	Suco 240g sabores variados	UN	670	R\$ 6,99	R\$ 4.683,30
138	Suco caixa de 1L sabores variados	UN	390	R\$ 9,99	R\$ 3.896,10
139	Tempero Completo 1 kg	UN	161	R\$ 16,50	R\$ 2.656,50
140	Tempero sache 60g	PCT	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
141	Uva passas 200g	PCT	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
142	Vinagre 750 ml	UN	99	R\$ 7,50	R\$ 742,50
VALOR TOTAL:				R\$ 828.393,42	

1.1. Os gêneros alimentícios devem estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos.

1.2. Os produtos perecíveis devem ter data de validade adequada, assegurando sua integridade e conservação até o consumo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.

1.8. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.9. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRITERIO DE JUGAMENTO:

- 2.1.** Em referência ao processo em tela, o critério de julgamento adotado, deverá ser o de "MENOR PREÇO POR ITEM", pois, qualifica o menor preço individualmente, para evitar futuros transtornos justificamos a nossa solicitação.
- 2.2.** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- 2.3.** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 2.3.1.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais;
 - 2.3.2.** Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 2.3.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 2.3.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 2.3.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 3.1.** Os produtos devem:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 3.1.1.** Ser entregues obedecendo rigorosamente as disposições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e suas especificações;
- 3.1.2.** Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.1.3.** Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.1.4.** Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.5.** Os produtos em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e suas especificações ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata – se de procedimento administrativo cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com o intuito de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Bolsa Família, Cadastro Único, PAIF, SCFV, Conselhos Municipais e

4.3. Consta também aquisição de materiais gêneros alimentícios (café e açúcar) para oferecer café diariamente aos colaboradores com objetivo de proporcionar melhor qualidade no ambiente de trabalho; diminuir o nível de estresse, além de motivar os servidores no desempenho de suas atividades, assegurando condições necessárias que contribuam para um serviço de qualidade, visto que trabalhadores motivados desempenham melhores suas funções.

4.4. Estima – se ainda materiais gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos servidores em deslocamento a serviço na zona rural nos serviços constante, bem como para realização dos eventos previstos no calendário de eventos a serem realizados durante o ano de 2024.

4.5. Os quantitativos estimados foram levantados tomando como parâmetro básico a proposta orçamentária para o exercício 2024, combinado com o histórico de aquisição no ano anterior, além da projeção para realização de projetos durante o ano. Onde leva-se em consideração as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por meio dos grupos já mencionados (CRAS, Bolsa Família, Cadastro Único,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PAIF, SCFV, Conselho Municipais e Conselho Tutelar e Casa do Idoso) fornece a preparação de alimentos para os participantes dos encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como: dia das mães, pais, mulher, crianças; campanhas municipais entre outros.

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com prazo de 24 horas devido a dificuldades de armazenamento. Os pães doces e salgados serão definidos no ato da solicitação, às quantidades a serem definidas e deverão ser entregues na sede da Assistência Social.

4.7. Os produtos ora solicitados devem ser fornecidos de forma parceladas conforme a necessidade do órgão bem como capacidade de armazenamento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais, de acordo com solicitações/autorização a ser enviado pela Setor de compras, conforme a necessidade e demandas, por tratar – se de produtos alimentícios e de curta validade, não será adquiridos em grandes quantidades, sendo portanto indicado o registro de preços por enquadrar-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, possibilitando ao Órgão um estoque no fornecedor sem custos, sendo vantajosa aquisição de forma parceladas conforme a necessidades.

4.8. Quanto ao valor inicial das propostas, estimado conforme planilha de preços de mercado considerou-se no âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços que foi a média, o valor informado é apenas uma estimativa que considerou a pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratação semelhante realizada por outros Órgãos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para manutenção do estoque de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

5.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão, na forma presencial, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

6.2. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.3. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

6.4. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

6.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 6.5.1.** Identificação do produto;
- 6.5.2.** Embalagem original e intacta;
- 6.5.3.** Data de fabricação;
- 6.5.4.** Número do Lote;
- 6.5.5.** Nome do fabricante;

6.6. As demais descrições da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1.1. Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Gestor do Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

21, VI).

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 8.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 8.3.** Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- 8.4.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.5.** Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.7.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.8.** A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- 8.9.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades mantidas e Administradas pela Secretaria de Assistência Social, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.11.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.12. Comunicar o Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pela secretária);

8.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.16. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.16.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;

8.16.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.16.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.16.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.16.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.10. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.11. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. O prazo de validade;

10.2.2.2. A data da emissão;

10.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. O valor a pagar; e

10.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Cessão de crédito

10.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaositacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.2. Licença Sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do local de domicílio da empresa licitante.

11.8. Declarações

11.9. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

11.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.9.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Itacajá-TO bem como não tem grau de parentesco.

11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itacajá-TO.

Itacajá/TO, aos 24 de julho de 2024.

Itallo Brasil Costa Campos
 Secretário Municipal de Administração

Isadora Correia Costa Diamantino
 Secretária Municipal de Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Secretária Municipal de Assistência Social

Wesley Pinheiro
Secretária Municipal de Agricultura

Adão Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Maria José Kape Krahô
Gestora do Fundo M. Promoção de Políticas Indígenas KRAHÔ

Marly Oliveira Gama da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APROVADO

em: ____/____/____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PREFEITURA

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui-se na primeira etapa de planejamento para registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Itacajá/TO durante o exercício de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo realizar o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Fundo Municipal de das Secretarias Municipais do Município de Itacajá/TO durante o exercício de 2024.

1.2. O mesmo será processado e estimado em todos os itens o critério de menor preço por item.

1.3. A contratação mais eficaz para o município, será através de pregão presencial, em sua forma de registro de preços.

1.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

1.3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

1.4. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. A entrega dos produtos será parcelada, podendo ser emitidas quantas ordem de fornecimento forem necessárias, desde que não supere o valor da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

2.2. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

2.3. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

2.4. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

2.5. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

2.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 2.6.1.** Identificação do produto;
- 2.6.2.** Embalagem original e intacta;
- 2.6.3.** Data de fabricação;
- 2.6.4.** Número do Lote;
- 2.6.5.** Nome do fabricante;

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

3.1. Considerando que o departamento requisitante necessita adquirir os produtos para atender as suas demandas constantes do departamento, não havendo uma certeza quanto ao quantitativo exato que será demandado, visto que por consequência de fatores diversos as fontes sujam com facilidade.

ITEM	PRODUTO	UND	FMAS
1	Abacaxi	UN	80
2	Ameixa	KG	0
3	Banana	KG	120
4	Batata doce	KG	70
5	Batata inglesa	KG	105
6	Beterraba	KG	0
7	Cebola	KG	143
8	Cenoura	KG	47
9	Cheiro verde	MAÇO	0
10	Chuchu	KG	0



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11	gingibre	KG	85
12	Kabutiá	KG	110
13	Laranja	KG	50
14	Maçã	KG	20
15	Mamão	KG	30
16	Mandioca	KG	1110
17	Maracujá	KG	0
18	Melancia	KG	30
19	Melão	KG	20
20	Mexerica	KG	0
21	Ovos	CRT	120
22	Pera	UND	0
23	Pimentão	KG	36
24	Repolho	KG	133
25	Tomate	KG	230
26	Uva	KG	0
27	Abobrinha verde	KG	0
28	Bacon	KG	75
29	Carne bovina (ARROBADA) 15kg	UM	40
30	Carne bovina de 1ª	KG	1020
31	Carne bovina de 2ª	KG	410
32	Carne bovina de sol	KG	164
33	Carne de 1º moída	KG	280
34	Carne de 2º moída	KG	70
35	Carne bovina filé 1ª	KG	30
36	Carne bovina picanha	KG	0
37	Filé de frango	KG	90
38	carne suina	KG	0
39	chambari bovino	KG	404
40	Costela bovina	KG	470
41	Frango	KG	700
42	Iorgute 90g	UN	0
43	Gelo em barra 5kg	UN	113
44	Linguiça calabresa	KG	113
45	Linguiça de frango	KG	100





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

46	Linguiça mista	KG	120
47	Mortadela 1 Kg	UN	40
48	mortadela 3,200kg	UN	40
49	linguiça toscana	KG	90
50	Peito de frango	KG	153
51	Mussarela	KG	97
52	Peixe		0
53	Presunto	KG	114
54	Queijo	KG	76
55	Salsicha	KG	74
56	açafrão 90g	UN	51
57	Achocolatado em pó 800g	UN	0
58	Achocolatado em pó 400g	UN	0
59	Açúcar 2kg	PCT	530
60	Adoçante dietético liquido 100ml	UN	40
61	Água mineral 200ml copo	UN	5560
62	Água mineral 500 ml 12x1	PCT	420
63	Água mineral galão de 20 litros	UN	50
64	Alho agranel	KG	90
65	Amendoim 500g	PCT	0
66	Anilina 10g	UN	0
67	Arroz Tipo 01 5kg longo fino	PCT	310
68	Azeitona 170g	UN	30
69	Balas sortidas 700g	PCT	0
70	Batata palha 80g	PCT	10
71	Biscoito água e sal 800g	PCT	220
72	Biscoito de doce 800g	PCT	220
73	Biscoito doce maisena 400g	PCT	0
74	Biscoito rosquinha 800g	PCT	40
75	Bombom de 1kg	PCT	0
76	Café 250g	PCT	650
77	Catchup 3,200Kg	UN	20
78	Caldo de galinha ou carne caixa 10 cartuchos com 6 tabletes	UN	0
79	Canela em pau pote 30g	UN	20

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

80	Chá de camomila 15g	CX	20
81	Chá de cidreira 15g	CX	20
82	Chá erva doce 20g	CX	20
83	Chamtilly 1lt	UN	0
84	Chocolate em barra 1 kg branco	UN	0
85	Chocolate em barra 1 kg preto	UN	0
86	Coco ralado 100g	PCT	20
87	Cominho 90g	UN	10
88	Corante 100g	PCT	40
89	Cravinho(pote) 60g	UN	5
90	Creme de leite 270g	UN	20
91	Erva doce (pote) 60g	UN	5
92	Ervilha 200g	UN	30
93	Extrato de tomate 190g	UN	340
94	Extrato de tomate 240g	UN	0
95	Farinha de mandioca grupo: d'água, subgrupo: grossa, classe: amarela, tipo: 02 1 kg	KG	540
96	farinha de mandioca caseira	KG	540
97	Farinha de rosca 500g	PCT	0
98	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	30
99	Farinha de trigo para quibe 500g	PCT	0
100	Farinha de trigo s/fermento 1kg	PCT	20
101	Feijão 1kg tipo-1 carioca	KG	162
102	Fermento 100g	UN	30
103	Fermento biológico seco instantâneo 500g	UN	10
104	flocão de arroz 500g	PCT	87
105	Fubá de milho 500g	PCT	40
106	Flocão de milho 500g	PCT	80
107	Gelatina 30g	UN	0
108	Granulado 1 kg	PCT	0
109	Leite condensado 395g	UN	0
110	Leite integral de 1 lt	UN	340
111	Leite integral em pó 400g	UN	10





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

112	Macarrão 500g	PCT	30
113	Macarrão parafuso 500g	PCT	185
114	Maionese 500g	UN	0
115	Maisena 500g	UN	0
116	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 1 kg cremosa com sal.	UN	80
117	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 500 kg cremosa com sal.	UN	40
118	Massa para bolo 500g sabores sortidos	PCT	0
119	Milho p/ pipoca 500g	PCT	0
120	Milho p/canjica 500g	PCT	20
121	Milho verde 200g	UN	100
122	Milho verde 2kg	UN	0
123	Molho de tomate 340g	UN	170
124	Óleo Vegetal 900 ml	UN	300
125	Orégano 30g	UN	10
126	Pão de forma fatiado 420g	PCT	0
127	Pão para cachorro quente com 10 unidades	PCT	50
128	Pão Francês	Kg	135
129	Pimenta do reino 100g	UN	10
130	Pirulito de 700g sortidos	PCT	0
131	Polvilho 1kg	KG	150
132	Polvilho doce 1kg	KG	80
133	Refrigerante 2 LT sabores variados	UN	660
134	Rosca	UN	22
135	Sal refinado 1kg	PCT	117
136	Sardinha 130g	UN	20
137	Suco 240g sabores variados	UN	270
138	Suco caixa de 1L sabores variados	UN	70
139	Tempero Completo 1 kg	UN	71
140	Tempero sache 60g	PCT	130
141	Uva passas 200g	PCT	0
142	Vinagre 750 ml	UN	19





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Trata – se de procedimento administrativo cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itacajá/TO.

4.2. Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é essencial para garantir o suprimento contínuo e adequado das necessidades alimentares do Fundo Municipal e das Secretarias Municipais do Município de Itacajá/TO. Esses alimentos são fundamentais para sustentar as atividades operacionais diárias, programas sociais e projetos desenvolvidos pela administração municipal ao longo do exercício de 2024.

4.3. Justificativa

A justificativa para esta contratação baseia-se nos seguintes pontos:

- **Regularidade no Abastecimento:** Assegurar que haja um fluxo contínuo de gêneros alimentícios de qualidade, evitando interrupções que possam prejudicar as operações e os serviços prestados à comunidade.
- **Economia de Escala:** Utilização do registro de preços para obter melhores condições comerciais e preços mais competitivos, aproveitando o volume de compras ao longo do ano.
- **Eficiência Administrativa:** Simplificação dos processos de aquisição através do registro de preços, reduzindo a burocracia e otimizando os recursos humanos e financeiros envolvidos na gestão de compras.
- **Flexibilidade e Adaptação:** Capacidade de ajustar os quantitativos e tipos de alimentos conforme as necessidades emergentes ao longo do ano, sem necessidade de novos processos licitatórios.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimento de critérios rigorosos para o controle de qualidade dos produtos adquiridos, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos de segurança alimentar e nutricional.
- **Transparência e Controle:** Implementação de mecanismos eficazes de controle e monitoramento do contrato, garantindo transparência nos processos de compra e prestação de contas à sociedade.

4.4. A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa;

4.5. Considerando a obrigatoriedade do Poder Público de promover a licitação conforme previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.6. Seguindo a determinação constitucional solicita se abertura do processo de licitação.

4.7. Os produtos ora solicitados devem ser fornecidos de forma parceladas conforme a necessidade do órgão bem como capacidade de armazenamento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais, de acordo com solicitações/autorização a ser enviado pela Setor de compras, conforme a necessidade e demandas, por tratar – se de produtos alimentícios e de curta validade, não será adquiridos em grandes quantidades, sendo portanto indicado o registro de preços por enquadrar-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, possibilitando ao Órgão um estoque no fornecedor sem custos, sendo vantajosa aquisição de forma parceladas conforme a necessidades.

4.8. Quanto ao valor inicial das propostas, estimado conforme planilha de preços de mercado considerou-se no âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços que foi a média, o valor informado é apenas uma estimativa que considerou a pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratação semelhante realizada por outros Órgãos.

4.9. O certame licitatório será processado por meio de pregão, portanto, é esperado redução no valor final da proposta, atendendo ao orçamento previsto

4.10. Do exposto entendo justificar a necessidade de formalização da despesa, submeto assim, esta justificativa e o requerimento de despesa para apreciação e deliberação do Senhor Prefeito e sendo ratificada, que seja dado encaminhamento ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.2. As providências posteriores ficarão a cargo das secretárias demandantes para a solicitação dos produtos a serem adquiridos devidamente autorizados por servidor designado.

7. MEDIDAS AMBIENTAIS

7.1. Não foram observadas necessidades de medidas ambientais para a presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.4. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.5. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.8. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao município.

8.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades Administradas do município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Comunicar o município, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pelo município);

8.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo

Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.16. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 8.16.1.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;
- 8.16.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 8.16.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 8.16.4.** A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 8.16.5.** No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 9.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 14.133/21 e suas alterações.
- 9.3.** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
- 9.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.
- 9.5.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.6.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.
- 9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.8. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.10. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.11. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1. Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

12.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

13.2. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Itacajá /TO, aos 12 de julho de 2024.

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SAÚDE

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui-se na primeira etapa de planejamento para registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO durante o exercício de 2024.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo realizar o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá /TO durante o exercício de 2024.

4.2. O mesmo será processado e estimado em todos os itens o critério de menor preço por item.

4.3. A contratação mais eficaz para o município, será através de pregão presencial, em sua forma de registro de preços.

4.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

4.3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

4.4. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1. A entrega dos produtos será parcelada, podendo ser emitidas quantas ordem de fornecimento forem necessárias, desde que não supere o valor da licitação.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

5.3. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.4. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

5.5. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 5.6.1.** Identificação do produto;
- 5.6.2.** Embalagem original e intacta;
- 5.6.3.** Data de fabricação;
- 5.6.4.** Número do Lote;
- 5.6.5.** Nome do fabricante;

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

6.1. Considerando que o departamento requisitante necessita adquirir os produtos para atender as suas demandas constantes do departamento, não havendo uma certeza quanto ao quantitativo exato que será demandado, visto que por consequência de fatores diversos as fontes sujam com facilidade.

ITEM	PRODUTO	UND	Quant.
1	Abacaxi	UN	50
2	Ameixa	KG	20
3	Banana	KG	100
4	Batata doce	KG	70
5	Batata inglesa	KG	400
6	Beterraba	KG	300
7	Cebola	KG	300
8	Cenoura	KG	300
9	Cheiro verde	MAÇO	50
10	Chuchu	KG	300
11	gingibre	KG	50
12	Kabutiá	KG	200
13	Laranja	KG	200
14	Maçã	KG	100
15	Mamão	KG	100
16	Mandioca	KG	200
17	Maracujá	KG	100
18	Melancia	KG	100
19	Melão	KG	50
20	Mexerica	KG	50
21	Ovos	CRT	120
22	Pera	UND	80
23	Pimentão	KG	50
24	Repolho	KG	200

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

25	Tomate	KG	300
26	Uva	KG	25
27	Abobrinha verde	KG	120
28	Bacon	KG	30
29	Carne bovina (ARROBADA) 15kg	UM	30
30	Carne bovina de 1ª	KG	300
31	Carne bovina de 2ª	KG	250
32	Carne bovina de sol	KG	100
33	Carne de 1º moída	KG	200
34	Carne de 2º moída	KG	250
35	Carne bovina filé 1ª	KG	200
36	Carne bovina picanha	KG	0
37	Filé de frango	KG	450
38	carne suína	KG	100
39	chambari bovino	KG	100
40	Costela bovina	KG	150
41	Frango	KG	300
42	Iorgute 90g	UN	0
43	Gelo em barra 5kg	UN	50
44	Linguiça calabresa	KG	100
45	Linguiça de frango	KG	150
46	Linguiça mista	KG	150
47	Mortadela 1 Kg	UN	80
48	mortadela 3,200kg	UN	80
49	linguiça toscana	KG	150
50	Peito de frango	KG	150
51	Mussarela	KG	30
52	Peixe		150
53	Presunto	KG	50
54	Queijo	KG	60
55	Salsicha	KG	100
56	açafrão 90g	UN	20
57	Achocolatado em pó 800g	UN	20
58	Achocolatado em pó 400g	UN	20
59	Açúcar 2kg	PCT	800
60	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	50





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

61	Água mineral 200ml copo	UN	2000
62	Água mineral 500 ml 12x1	PCT	150
63	Água mineral galão de 20 litros	UN	30
64	Alho agranel	KG	50
65	Amendoim 500g	PCT	0
66	Anilina 10g	UN	0
67	Arroz Tipo 01 5kg longo fino	PCT	400
68	Azeitona 170g	UN	50
69	Balas sortidas 700g	PCT	10
70	Batata palha 80g	PCT	80
71	Biscoito água e sal 800g	PCT	800
72	Biscoito de doce 800g	PCT	400
73	Biscoito doce maisena 400g	PCT	150
74	Biscoito rosquinha 800g	PCT	600
75	Bombom de 1kg	PCT	20
76	Café 250g	PCT	1000
77	Catchup 3,200Kg	UN	20
78	Caldo de galinha ou carne caixa 10 cartuchos com 6 tabletes	UN	50
79	Canela em pau pote 30g	UN	20
80	Chá de camomila 15g	CX	20
81	Chá de cidreira 15g	CX	20
82	Chá erva doce 20g	CX	20
83	Chamtilly 1lt	UN	0
84	Chocolate em barra 1 kg branco	UN	0
85	Chocolate em barra 1 kg preto	UN	0
86	Coco ralado 100g	PCT	50
87	Cominho 90g	UN	10
88	Corante 100g	PCT	50
89	Cravinho(pote) 60g	UN	0
90	Creme de leite 270g	UN	50
91	Erva doce (pote) 60g	UN	0
92	Ervilha 200g	UN	50
93	Extrato de tomate 190g	UN	100
94	Extrato de tomate 240g	UN	100





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

95	Farinha de mandioca grupo: d'água, subgrupo: grossa, classe: amarela, tipo: 02 1 kg	KG	50
96	farinha de mandioca caseira	KG	50
97	Farinha de rosca 500g	PCT	50
98	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	50
99	Farinha de trigo para quibe 500g	PCT	80
100	Farinha de trigo s/fermento 1kg	PCT	30
101	Feijão 1kg tipo-1 carioca	KG	400
102	Fermento 100g	UN	30
103	Fermento biológico seco instantâneo 500g	UN	20
104	flocão de arroz 500g	PCT	400
105	Fubá de milho 500g	PCT	30
106	Flocão de milho 500g	PCT	400
107	Gelatina 30g	UN	30
108	Granulado 1 kg	PCT	0
109	Leite condensado 395g	UN	50
110	Leite integral de 1 lt	UN	200
111	Leite integral em pó 400g	UN	200
112	Macarrão 500g	PCT	200
113	Macarrão parafuso 500g	PCT	300
114	Maionese 500g	UN	200
115	Maisena 500g	UN	50
116	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 1 kg cremosa com sal.	UN	300
117	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 500 kg cremosa com sal.	UN	300
118	Massa para bolo 500g sabores sortidos	PCT	150
119	Milho p/ pipoca 500g	PCT	150
120	Milho p/canjica 500g	PCT	100
121	Milho verde 200g	UN	200
122	Milho verde 2kg	UN	55
123	Molho de tomate 340g	UN	200
124	Óleo Vegetal 900 ml	UN	400
125	Orégano 30g	UN	20
126	Pão de forma fatiado 420g	PCT	1000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

127	Pão para cachorro quente com 10 unidades	PCT	1000
128	Pão Francês	Kg	500
129	Pimenta do reino 100g	UN	50
130	Pirulito de 700g sortidos	PCT	10
131	Polvilho 1kg	KG	100
132	Polvilho doce 1kg	KG	150
133	Refrigerante 2 LT sabores variados	UN	1000
134	Rosca	UN	500
135	Sal refinado 1kg	PCT	50
136	Sardinha 130g	UN	100
137	Suco 240g sabores variados	UN	200
138	Suco caixa de 1L sabores variados	UN	200
139	Tempero Completo 1 kg	UN	60
140	Tempero sache 60g	PCT	50
141	Uva passas 200g	PCT	30
142	Vinagre 750 ml	UN	50

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Trata – se de procedimento administrativo cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO.

4.2 Manutenção das Atividades de Saúde: Os gêneros alimentícios são fundamentais para garantir a alimentação adequada dos pacientes, funcionários e demais colaboradores das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Uma oferta regular e de qualidade desses alimentos é crucial para assegurar o bem-estar e a saúde dos beneficiários dos serviços de saúde pública.

4.3. Garantia de Disponibilidade e Qualidade: Através da formalização de registro de preços, busca-se assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos. Isso inclui desde itens perecíveis, como frutas, verduras e laticínios, até itens não perecíveis, como cereais, enlatados e alimentos industrializados.

4.4. Economicidade e Eficiência na Gestão Pública: O registro de preços possibilita a compra em maior escala e a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores selecionados. Isso resulta em economia de recursos públicos e otimização dos processos de aquisição, alinhados com os princípios da administração pública de eficiência e economicidade.

4.5. Cumprimento das Normativas e Legislação Vigente: A realização do processo de registro de preços está em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo transparência e legalidade em todas as etapas do procedimento de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.6. Atendimento às Demandas Específicas do Fundo Municipal de Saúde: Considerando as particularidades das necessidades alimentares das unidades de saúde, a contratação visa suprir de maneira adequada e específica cada demanda, respeitando as exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis.

4.7. A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis através do registro de preços é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacajá /TO. Esta medida não apenas viabiliza a sustentabilidade operacional das unidades de saúde, mas também promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, proporcionando benefícios diretos para a comunidade atendida.

4.8. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com prazo de 24 horas devido a dificuldades de armazenamento. Os pães doces e salgados serão definidos no ato da solicitação, às quantidades a serem definidas e deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde.

4.9. A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa;

4.10. Considerando a obrigatoriedade do Poder Público de promover a licitação conforme previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI.

4.11. Seguindo a determinação constitucional solicita-se abertura do processo de licitação.

4.12. Os produtos ora solicitados devem ser fornecidos de forma parceladas conforme a necessidade do órgão bem como capacidade de armazenamento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais, de acordo com solicitações/autorização a ser enviado pela Setor de compras, conforme a necessidade e demandas, por tratar – se de produtos alimentícios e de curta validade, não será adquiridos em grandes quantidades, sendo portanto indicado o registro de preços por enquadrar-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, possibilitando ao Órgão um estoque no fornecedor sem custos, sendo vantajosa aquisição de forma parceladas conforme a necessidades.

4.13. Quanto ao valor inicial das propostas, estimado conforme planilha de preços de mercado considerou-se no âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços que foi a média, o valor informado é apenas uma estimativa que considerou a pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratação semelhante realizada por outros Órgãos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.14. O certame licitatório será processado por meio de pregão, portanto, é esperado redução no valor final da proposta, atendendo ao orçamento previsto

4.15. Do exposto entendo justificar a necessidade de formalização da despesa, submeto assim, está justificativa e o requerimento de despesa para apreciação e deliberação do Senhor Prefeito e sendo ratificada, que seja dado encaminhamento ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

6.2. As providências posteriores ficarão a cargo das secretárias demandantes para a solicitação dos produtos a serem adquiridos devidamente autorizados por servidor designado.

8. MEDIDAS AMBIENTAIS

7.1. Não foram observadas necessidades de medidas ambientais para a presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.4. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.5. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.8. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao município.

8.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades Administradas do município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Comunicar o município, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pelo município);

8.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.16. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.16.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;

8.16.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.16.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.16.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.16.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.8. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.10. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.11. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

13.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

13.2. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Itacajá /TO, aos 12 de julho de 2024.

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ASSISTÊNCIA SOCIAL

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui-se na primeira etapa de planejamento para registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá/TO durante o exercício de 2024.

7. DO OBJETO:

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo realizar o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá /TO durante o exercício de 2024.

7.2. O mesmo será processado e estimado em todos os itens o critério de menor preço por item.

7.3. A contratação mais eficaz para o município, será através de pregão presencial, em sua forma de registro de preços.

7.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

7.3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

7.4. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

8.1. A entrega dos produtos será parcelada, podendo ser emitidas quantas ordem de fornecimento forem necessárias, desde que não supere o valor da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.2. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

8.3. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

8.4. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

8.5. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

8.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 8.6.1.** Identificação do produto;
- 8.6.2.** Embalagem original e intacta;
- 8.6.3.** Data de fabricação;
- 8.6.4.** Número do Lote;
- 8.6.5.** Nome do fabricante;

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

9.1. Considerando que o departamento requisitante necessita adquirir os produtos para atender as suas demandas constantes do departamento, não havendo uma certeza quanto ao quantitativo exato que será demandado, visto que por consequência de fatores diversos as fontes sujam com facilidade.

ITEM	PRODUTO	UND	FMAS
1	Abacaxi	UN	90
2	Ameixa	KG	20
3	Banana	KG	90
4	Batata doce	KG	80
5	Batata inglesa	KG	90
6	Beterraba	KG	80
7	Cebola	KG	80
8	Cenoura	KG	80
9	Cheiro verde	MAÇO	50
10	Chuchu	KG	50
11	gengibre	KG	30
12	Kabutiá	KG	60
13	Laranja	KG	90
14	Maçã	KG	90

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

15	Mamão	KG	50
16	Mandioca	KG	110
17	Maracujá	KG	60
18	Melancia	KG	100
19	Melão	KG	55
20	Mexerica	KG	60
21	Ovos	CRT	100
22	Pera	UND	20
23	Pimentão	KG	35
24	Repolho	KG	80
25	Tomate	KG	80
26	Uva	KG	50
27	Abobrinha verde	KG	30
28	Bacon	KG	55
29	Carne bovina (ARROBADA) 15kg	UM	
30	Carne bovina de 1ª	KG	110
31	Carne bovina de 2ª	KG	110
32	Carne bovina de sol	KG	50
33	Carne de 1º moída	KG	60
34	Carne de 2º moída	KG	110
35	Carne bovina filé 1ª	KG	100
36	Carne bovina picanha	KG	50
37	Filé de frango	KG	90
38	carne suína	KG	30
39	chambari bovino	KG	30
40	Costela bovina	KG	
41	Frango	KG	150
42	Iorgute 90g	UN	100
43	Gelo em barra 5kg	UN	20
44	Linguiça calabresa	KG	50
45	Linguiça de frango	KG	50
46	Linguiça mista	KG	30
47	Mortadela 1 Kg	UN	20
48	mortadela 3,200kg	UN	30
49	linguiça toscana	KG	40
50	Peito de frango	KG	60
51	Mussarela	KG	50





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

52	Peixe		
53	Presunto	KG	50
54	Queijo	KG	60
55	Salsicha	KG	100
56	açafrão 90g	UN	10
57	Achocolatado em pó 800g	UN	30
58	Achocolatado em pó 400g	UN	30
59	Açúcar 2kg	PCT	150
60	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	15
61	Água mineral 200ml copo	UN	500
62	Água mineral 500 ml 12x1	PCT	25
63	Água mineral galão de 20 litros	UN	30
64	Alho agranel	KG	50
65	Amendoim 500g	PCT	30
66	Anilina 10g	UN	50
67	Arroz Tipo 01 5kg longo fino	PCT	44
68	Azeitona 170g	UN	30
69	Balas sortidas 700g	PCT	50
70	Batata palha 80g	PCT	50
71	Biscoito água e sal 800g	PCT	120
72	Biscoito de doce 800g	PCT	120
73	Biscoito doce maisena 400g	PCT	60
74	Biscoito rosquinha 800g	PCT	70
75	Bombom de 1kg	PCT	40
76	Cafê 250g	PCT	200
77	Catchup 3,200Kg	UN	30
78	Caldo de galinha ou carne caixa 10 cartuchos com 6 tabletes	UN	20
79	Canela em pau pote 30g	UN	15
80	Chá de camomila 15g	CX	15
81	Chá de cidreira 15g	CX	10
82	Chá erva doce 20g	CX	15
83	Chamtilly 1lt	UN	10
84	Chocolate em barra 1 kg branco	UN	20
85	Chocolate em barra 1 kg preto	UN	20
86	Coco ralado 100g	PCT	50





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

87	Cominho 90g	UN	10
88	Corante 100g	PCT	20
89	Cravinho(pote) 60g	UN	10
90	Creme de leite 270g	UN	50
91	Erva doce (pote) 60g	UN	15
92	Ervilha 200g	UN	50
93	Extrato de tomate 190g	UN	50
94	Extrato de tomate 240g	UN	50
95	Farinha de mandioca grupo: d'água, subgrupo: grossa, classe: amarela, tipo: 02 1 kg	KG	120
96	farinha de mandioca caseira	KG	100
97	Farinha de rosca 500g	PCT	20
98	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	50
99	Farinha de trigo para quibe 500g	PCT	50
100	Farinha de trigo s/fermento 1kg	PCT	50
101	Feijão 1kg tipo-1 carioca	KG	100
102	Fermento 100g	UN	20
103	Fermento biológico seco instantâneo 500g	UN	20
104	flocão de arroz 500g	PCT	100
105	Fubá de milho 500g	PCT	30
106	Flocão de milho 500g	PCT	100
107	Gelatina 30g	UN	50
108	Granulado 1 kg	PCT	50
109	Leite condensado 395g	UN	50
110	Leite integral de 1 lt	UN	150
111	Leite integral em pó 400g	UN	50
112	Macarrão 500g	PCT	100
113	Macarrão parafuso 500g	PCT	50
114	Maionese 500g	UN	30
115	Maisena 500g	UN	30
116	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 1 kg cremosa com sal.	UN	55
117	Margarina 0% gordura trans. vitamina A, D, E 500 kg cremosa com sal.	UN	35
118	Massa para bolo 500g sabores sortidos	PCT	130





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

119	Milho p/ pipoca 500g	PCT	50
120	Milho p/canjica 500g	PCT	50
121	Milho verde 200g	UN	60
122	Milho verde 2kg	UN	30
123	Molho de tomate 340g	UN	60
124	Óleo Vegetal 900 ml	UN	100
125	Orégano 30g	UN	20
126	Pão de forma fatiado 420g	PCT	110
127	Pão para cachorro quente com 10 unidades	PCT	100
128	Pão Francês	Kg	120
129	Pimenta do reino 100g	UN	20
130	Pirulito de 700g sortidos	PCT	30
131	Polvilho 1kg	KG	95
132	Polvilho doce 1kg	KG	30
133	Refrigerante 2 LT sabores variados	UN	120
134	Rosca	UN	250
135	Sal refinado 1kg	PCT	30
136	Sardinha 130g	UN	100
137	Suco 240g sabores variados	UN	200
138	Suco caixa de 1L sabores variados	UN	120
139	Tempero Completo 1 kg	UN	30
140	Tempero sache 60g	PCT	20
141	Uva passas 200g	PCT	30
142	Vinagre 750 ml	UN	30

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de procedimento administrativo cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO.

4.2. O Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com o intuito de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Bolsa Família, Cadastro Único, PAIF, SCFV, Conselhos Municipais e Conselho Tutelar e a Casa do Idoso vem promover o processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

4.3. Consta também aquisição de materiais gêneros alimentícios (café e açúcar) para oferecer café diariamente aos colaboradores com objetivo de proporcionar melhor qualidade no ambiente de trabalho; diminuir o nível de estresse, além de motivar os servidores no desempenho de suas atividades, assegurando condições necessárias

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

que contribuam para um serviço de qualidade, visto que trabalhadores motivados desempenham melhores suas funções.

4.4. Estima – se ainda materiais gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos servidores em deslocamento a serviço na zona rural nos serviços constante de recuperação de estradas, bem como para realização dos eventos previstos no calendário de eventos a serem realizados durante o ano de 2024.

4.5. Os quantitativos estimados foram levantados tomando como parâmetro básico a proposta orçamentária para o exercício 2024, combinado com o histórico de aquisição no ano anterior, além da projeção para realização de projetos durante o ano. Onde leva-se em consideração as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por meio dos grupos já mencionados (CRAS, Bolsa Família, Cadastro Único, PAIF, SCFV, Conselho Municipais e Conselho Tutelar e Casa do Idoso) fornece a preparação de alimentos para os participantes dos encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como: dia das mães, pais, mulher, crianças; campanhas municipais entre outros.

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com prazo de 24 horas devido a dificuldades de armazenamento. Os pães doces e salgados serão definidos no ato da solicitação, às quantidades a serem definidas e deverão ser entregues na sede da Assistência Social.

4.7. A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa;

4.8. Considerando a obrigatoriedade do Poder Público de promover a licitação conforme previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI.

4.9. Seguindo a determinação constitucional solicita se abertura do processo de licitação.

4.10. Os produtos ora solicitados devem ser fornecidos de forma parceladas conforme a necessidade do órgão bem como capacidade de armazenamento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais, de acordo com solicitações/autorização a ser enviado pela Setor de compras, conforme a necessidade e demandas, por tratar – se de produtos alimentícios e de curta validade, não será adquiridos em grandes quantidades, sendo portanto indicado o registro de preços por enquadrar-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, possibilitando ao Órgão um estoque no fornecedor sem custos, sendo vantajosa aquisição de forma parceladas conforme a necessidades.

4.11. Quanto ao valor inicial das propostas, estimado conforme planilha de preços de mercado considerou-se no âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços que foi a média, o valor informado é apenas uma estimativa que considerou a pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratação semelhante realizada por outros Órgãos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.12. O certame licitatório será processado por meio de pregão, portanto, é esperado redução no valor final da proposta, atendendo ao orçamento previsto

4.13. Do exposto entendo justificar a necessidade de formalização da despesa, submeto assim, está justificativa e o requerimento de despesa para apreciação e deliberação do Senhor Prefeito e sendo ratificada, que seja dado encaminhamento ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

6.2. As providências posteriores ficarão a cargo das secretárias demandantes para a solicitação dos produtos a serem adquiridos devidamente autorizados por servidor designado.

10. MEDIDAS AMBIENTAIS

7.1. Não foram observadas necessidades de medidas ambientais para a presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.4. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.5. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.8. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao município.

8.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades Administradas do município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Comunicar o município, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pelo município);

8.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.16. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.16.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.16.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.16.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.16.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.16.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 14.133/21 e suas alterações.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.10. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.11. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

10.1. A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

14.1. Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

14.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

13.2. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Itacajá /TO, aos 12 de julho de 2024.

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

A prefeitura Municipal de Itacajá - TO, com sede na xxxxxxxxx, na cidade de Itacajá – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Gestor, xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma presencial nº/2024, processo administrativo n.º/2024, em sessão realizada em ___/___/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .xxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/MARCA/FABRICANTE	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciador que fará o controle de adesões, será a Prefeitura Municipal de Itacajá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item "5.6.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacajá, TO, aos ____ de _____ de 2024

Assinaturas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO (Se for o caso)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na XXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gestor, sr. **XXXXXX** CPF _____, **brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no **Processo n° ____/2024** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/modelo/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos por consenso entre as partes, até o limite decenal estipulado na Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaovitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.8. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.10. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.11. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

10.4. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.5. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.8. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Fundo Municipal de Assistência Social.

10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
 Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades mantidas e Administradas pela Secretaria de Assistência Social, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Comunicar o Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pela secretária);

10.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

10.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.16. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

10.16.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;

10.16.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

10.16.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

10.16.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

10.16.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da xxxxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024

ANEXO IV
 MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial .../2024

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº,
 por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
, portador da Carteira de Identidade Nº
 e do CPF Nº, DECLARA, para fins
 do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de
 outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno,
 perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

.....
 Local e data

.....
 (Nome e assinatura do
 Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO
ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ nº _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pelo **Prefeitura Municipal de Itacajá**, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
 SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ N° _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial N°/2024 - Processo N°/2024, promovido pelo **Prefeitura Municipal de Itacajá**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2024

(assinatura)
 (nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tem vínculo direta ou indiretamente com o Município de Itacajá, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar, conforme disposto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
 Local e data

.....
 (Nome e assinatura do Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº/2024

Processo nº ____/2024

A empresa:

.....,(razão social da
 licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
 Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da
 Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
 convocatório.

.....

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável legal)





ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2024.

 (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)